LEI Nº 5.362, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do ensino	12.000,00
0039	Manutenção do ensino	-12.000,00
0034	Limpeza Publica	345.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-345.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	12.000,00
2.358	Aquisição de alimentação para creches	-7.000,00
2.356	Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE	-5.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	345.000,00
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	-345.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de categoria econômica no valor de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.32 – 104	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	12.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	

2.084	Manutenção das Atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	345.000,00

Total	**357.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (1581)	Material de Consumo	-345.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.358	**Aquisição de alimentação para creches**	
3.3.90.32 – 104 (2484)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-7.000,00
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do ensino**	
2.356	**Aquisição de alimentação para educação Especial - AEE**	
3.3.90.32 – 104 (2488)	Material, bem ou serviços para distribuição Gratuita	-5.000,00
Total		**-357.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito